

LEI Nº 783 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

**"INSTITUI O PROGRAMA "CASA LEGAL" QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER OS TÍTULOS DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS EM ÁREA PÚBLICA QUE SATISFAÇAM A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E O INTERESSE SOCIAL".**

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária Urbana Municipal de Jerico - PB, com o objetivo de desafetar e regularizar a ocupação de áreas públicas municipais que tenham sido autorizadas ou não, construídas até o dia 31 de dezembro de 2018, visando à melhoria da qualidade de vida da população e adequação da propriedade à sua função social.  
§1º - A presente lei abrangerá todo o perímetro urbano."

**Art. 2º** A desafetação de que trata o "Caput" deste artigo, refere-se a parte do imóvel destinada a construção de casa populares que sejam objeto de projeto aprovado antes da vigência desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2021, salvaguardados os casos de direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 11 de abril de 2022.



**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**